

## EDITAL DE PREGÃO

Município de São Paulo das Missões – RS

Edital de Pregão nº 020/2019

Modalidade: Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL E VIVA A VIDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos** do dia **11 (onze) de setembro de 2019**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, RS, localizada na Rua Independência, nº 536, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, para manutenção das Escolas de Educação Infantil Raio de Sol e Viva a Vida, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal Nº 029/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, **do tipo menor preço por item.**

#### 1 – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019,

constantes no Anexo II, para a manutenção das Escolas de Educação Infantil Raio de Sol e Viva a Vida.

**OBSERVAÇÃO 01:** Esta licitação é exclusiva à participação para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, em virtude das alterações contidas na Lei Complementar 147/2014, sendo que a empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

**OBSERVAÇÃO 02:** Não se aplica o disposto no parágrafo anterior (observação nº 01) caso não houver um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISÕES - RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):**

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4 - Para participar da Licitação, é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.**

**3.5 - É condição para participação na Licitação, que a empresa apresente também, no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos enumerados nos itens 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa.
- b) descrição completa do item, **contendo a marca**.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de entrega até o local ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para os objetos licitados.

**6.2** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer

novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

**6.5** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**6.6** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

**6.6.1** – Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.7** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos de real).

**6.8** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.9** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pelo micro empreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.19.** O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

**6.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

## **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

## **7.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que comprove a Regularidade Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

f) Alvará sanitário vigente à data da licitação;

**7.4. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.**

7.5. Os documentos deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

#### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, **devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item 9.1 e 9.2, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal**, durante o horário de

expediente, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação para formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Ocorrendo a desistência ou a não firmatura do contrato a Administração fará o chamamento aos demais classificados da presente Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 – DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**11.1.** A entrega dos gêneros alimentícios licitados se dará da seguinte forma:

- quanto aos produtos não perecíveis e materiais de higiene e limpeza, deverão ser entregues pelo licitante vencedor em duas parcelas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, nas escolas indicadas, sem custos adicionais, em perfeitas condições, com embalagens íntegras e com prazo de validade de acordo com o uso para o período.

- quanto ao pão, deverá ser ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR na quantidade necessária mediante solicitação do Município, sem custos adicionais, no local indicado;

- **quanto aos produtos perecíveis**, o licitante vencedor deverá entregar na Secretaria da Educação, a qual fará o controle mediante o preenchimento de Fichas de entrega dos produtos.

Os gêneros alimentícios licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida **conforme marcas cotadas, devendo ser de qualidade e sempre em perfeitas condições de higiene e conservação**, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

Os produtos alimentícios de origem animal e vegetal a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo, o que deverá ser observado no ato do recebimento, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto a conferência:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

## **12 – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2.** Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**13.4.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 60(sessenta dias), após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material pela Secretaria Municipal da Educação.

#### **15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Setor de Compras e Licitações, em original, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.4** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**15.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**15.6.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**06 – Secretaria da Educação, Cultura, Lazer e Desporto.**

**2.057 – Assistência a Escola Municipal Infantil Viva a Vida**

**2.055– Manutenção da Escola Municipal Infantil Raio de Sol**

**3390 30 - Material de consumo**

**15.7.** O Município de São Paulo das Missões, RS, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**15.8.** O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente do(s) item(s) adquirido(s), devidamente autorizado.

**15.09.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

São Paulo das Missões, RS, 19 de agosto de 2019.

---

NOELI MARIA BORRÉ RUWER,

Prefeita Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---

Assessor Jurídico

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos ..... dias do mês..... do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pela(o) ..... Sr(a) ..... doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a manutenção das Escolas de Educação Infantil Raio de Sol e Viva a Vida, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, conforme Anexo II do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

2.1 O preço para o objeto acima descrito(s) e identificado(s) também nas quantias para os itens..... é de **R\$ ..... (.....)**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 – Secretaria da Educação, Cultura, Lazer e Desporto.**

**2057 – Assistência a Escola Municipal Infantil Viva a Vida**

**2.055 – Manutenção da Escola Municipal Infantil Raio de Sol**

**3390 30 - Material de consumo**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

4.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 60(sessenta dias), após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor e prévia conferência das Fichas de Controle de retirada de material pela Secretaria Municipal da Educação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 quanto aos produtos não perecíveis e material de higiene e limpeza, deverão ser entregues pelo licitante vencedor em duas parcelas, conforme solicitação do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, nas Escolas indicadas, sem custos adicionais, em perfeitas condições, com embalagens íntegras e com prazo de validade de acordo com o uso para o período.

5.2 quanto ao pão, deverá ser ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR na quantidade necessária mediante solicitação do Município, sem custos adicionais, no local indicado;

5.3 quanto aos produtos perecíveis, o licitante vencedor deverá entregar na Secretaria da Educação, conforme solicitação, a qual fará o controle mediante o preenchimento de Fichas de entrega dos produtos.

5.4 Os gêneros alimentícios licitados deverão ser fornecidos na forma acima estabelecida conforme marcas cotadas, devendo ser de qualidade sempre em perfeitas condições de higiene e conservação, sob pena de ser caracterizado como descumprimento contratual o comportamento diverso ou a entrega de produtos fora destas especificações.

5.5 Os produtos alimentícios de origem animal e vegetal a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo, cabendo à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto a conferência:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

5.6 O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

6.1 Dos Direitos.

6.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das obrigações.

6.2.1. Da contratada:

6.2.2 entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

8.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

9.1 Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total do objeto sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções:

9.1.1 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.3 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.4 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.5 quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

- quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.7 Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

9.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.1.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento a este dispositivo.

**10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, ..... de ..... de 2019.

#### **TESTEMUNHAS**

---

Noeli Maria Borré Ruwer,

Prefeita Municipal.

---

Empresa Contratada

**ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO**

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	Total	MARCA	VALOR UNIT
1.	Alimento achocolatado em pó, peso mínimo 400g	Unidade	<b>9</b>		
2.	Açúcar branco, 5kg, embalagem plástica resistente e transparente.	Unidade	<b>9</b>		
3.	Amendoim descascado, com pele, 500g.	Unidade	<b>8</b>		
4.	Amido de milho, mínimo 400g	Unidade	<b>10</b>		
5.	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, 5kg.	Unidade	<b>13</b>		
6.	Banha de porco	kg	<b>8</b>		
7.	Bebida láctea, sabor morango. Embalagem plástica de litro com prazo de validade	Litro	<b>100</b>		
8.	Biscoito água e sal, pacotes com protetores, dupla embalagem, peso líquido 400g	Unidade	<b>11</b>		
9.	Biscoito amanteigado, sabor ao leite – pacote de no mínimo 330g	Unidade	<b>25</b>		
10.	Biscoito doce tipo Maria, pacotes com protetores, dupla embalagem, peso líquido 400g	Unidade	<b>104</b>		
11.	Biscoito Integral de gergelim, pacotes com protetores, dupla embalagem, peso líquido 400g	Unidade	<b>4</b>		
12.	Biscoito mignon, peso líquido 350g	Unidade	<b>16</b>		
13.	Biscoito sortido, amanteigado, peso mínimo 300g	Unidade	<b>14</b>		
14.	Café em pó solúvel, tradicional, 200g	Unidade	<b>3</b>		
15.	Canela em pó pote – peso mínimo 25g.	Unidade	<b>5</b>		
16.	Canela em rama pote – peso mínimo 10g.	Unidade	<b>5</b>		
17.	Confeiteiro granulado, sabor chocolate, pacote de 200g	Unidade	<b>6</b>		
18.	Cravo da índia pote – peso mínimo 15g	Unidade	<b>2</b>		
19.	Creme de leite leve UHT homogeneizado 200g	Unidade	<b>11</b>		

20.	Erva doce pote – peso mínimo 15g	Unidade	<b>7</b>		
21.	Essência de baunilha, 30 ml (aroma artificial de baunilha)	Unidade	<b>3</b>		
22.	Extrato de tomate, peso líquido mínimo 340g	Unidade	<b>16</b>		
23.	Farinha de mandioca, torrada, tipo 1, peso líquido 500g	Unidade	<b>3</b>		
24.	Farinha de milho, fina, embalagem de 1 kg, transparente, resistente e integral, que contenha prazo de validade	Unidade	<b>4</b>		
25.	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg embalagem de papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 90 dias enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	<b>8</b>		
26.	Farinha láctea peso líquido 210g	Unidade	<b>30</b>		
27.	Fermento biológico seco instantâneo – 125g	Unidade	<b>3</b>		
28.	Fermento em pó, químico – 500g	Unidade	<b>4</b>		
29.	Gelatina em pó embalagem de 1 kg (morango)	Unidade	<b>1</b>		
30.	Gelatina em pó embalagem de 1 kg (uva)	Unidade	<b>2</b>		
31.	Gelatina em pó embalagem de 1 kg (abacaxi)	Unidade	<b>1</b>		
32.	Gelatina em pó embalagem de 1 kg (limão)	Unidade	<b>1</b>		
33.	Leite UHT integral, caixa de 1 Litro	Unidade	<b>820</b>		
34.	Lentilha, tipo 1, embalagem plástica resistente e transparente, peso líquido 500g.	Unidade	<b>12</b>		
35.	Margarina Cremosa Vegetal refrigerada, com sal, pote de 500 g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Unidade	<b>7</b>		

36.	Massa espaguete com ovos – pacote de 500g	Unidade	<b>8</b>		
37.	Massa parafuso com ovos – pacote de 500g	Unidade	<b>8</b>		
38.	Mel de abelha embalagem de 1 kg	Unidade	<b>1</b>		
39.	Nata, creme de leite pasteurizado, embalagem de 300 g	Unidade	<b>17</b>		
40.	Óleo vegetal, 900ml	Unidade	<b>30</b>		
41.	Orégano – peso liquido 100 g	Unidade	<b>2</b>		
42.	Pepino conserva, peso liquido 300g deve constar prazo de validade	Unidade	<b>18</b>		
43.	Pipoca tipo 1, 500 g	Unidade	<b>10</b>		
44.	Polvilho azedo, peso liquido 1 kg	Unidade	<b>16</b>		
45.	Presunto cozido fatiado sem capa de gordura, 200g	Unidade	<b>18</b>		
46.	Queijo mussarela, fatiado, embalagem plástica, resfriado, deve constar data de fabricação e prazo de validade	Kg	<b>8</b>		
47.	Sagu de mandioca, grupo II, tipo 1, 500g	Unidade	<b>8</b>		
48.	Sal fino iodado, 1kg	Unidade	<b>9</b>		
49.	Suco de fruta integral de 1 litro, sabor abacaxi	Unidade	<b>22</b>		
50.	Suco de fruta integral de 1 litro, sabor uva	Unidade	<b>22</b>		
51.	Suco em pó, embalagem de 30g, sabor uva	Unidade	<b>16</b>		
52.	Vinagre de maçã garrafa 750 ml	Unidade	<b>3</b>		
<b>DESCRÍÇÃO DOS ITENS</b>		<b>UNIDADE</b>			
53.	Abacaxi com as folhas verdes, integro, peso mínimo 1Kg a unidade	Unidade	<b>50</b>		
54.	Alface, folhas integrais, peso mínimo 300g a unidade	Unidade	<b>13</b>		
55.	Alho nacional	Kg	<b>4</b>		
56.	Banana caturra, integra, médio grau de amadurecimento	Kg	<b>105</b>		
57.	Batata inglesa, branca, tamanho médio, integra	Kg	<b>45</b>		
58.	Beterraba, tamanho médio, integra	Kg	<b>30</b>		
59.	Cebola branca, tamanho médio, integra, sem rupturas e sem casca solta	Kg	<b>65</b>		
60.	Cenoura sem rama, fresca, integra	Kg	<b>30</b>		

61.	Chuchu verde, integro	Kg	<b>14</b>		
62.	Couve-flor fresca, sem machucados	Kg	<b>24</b>		
63.	Maçã gala, tamanho médio, integra	Kg	<b>120</b>		
64.	Manga, integra, sem machucados e não mole	Kg	<b>40</b>		
65.	Mamão formosa integral (sem olhos de fungos)	Kg	<b>80</b>		
66.	Ovos de granja fresco, devem estar limpos e não trincados	Dúzia	<b>70</b>		
67.	Repolho roxo, integro	Unidade	<b>12</b>		
68.	Tomate integral, médio grau de amadurecimento	Kg	<b>75</b>		
	<b> DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNIDADE</b>			
69.	Carne bovina pura de I, fresca	Kg	<b>35</b>		
70.	Carne moída fresca de primeira	Kg	<b>55</b>		
71.	Filezinho suíno, sem osso e pouca gordura aparente	Kg	<b>16</b>		
72.	Salame defumado	Kg	<b>9</b>		
	<b> DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNIDADE</b>			
73.	Pão integral fatiado	Kg	<b>18,15</b>		
74.	Pão de leite fatiado	Kg	<b>14,56</b>		
75.	Pão de cachorro-quente	Kg	<b>22,4</b>		
76.	Cuca recheada, peso mínimo 650g	Kg	<b>20,15</b>		
77.	Pão de sanduíche	Kg	<b>18</b>		
	<b> DESCRIÇÃO DOS ITENS: Material de limpeza e descartáveis</b>				
78.	Água sanitária. Teor de cloro ativo 2% a 2,5%. Embalagem de 1 litro. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento (AFE) e o número de registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>85</b>		
79.	Álcool gel desinfetante 70%, embalagem de 500g, sem perfume. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>35</b>		
80.	Álcool líquido em graduação igual ou inferior a 46,3º INPM (54 GL – Gay Lussac. Embalagem 1 litro. No rótulo deverão constar	Unidade	<b>23</b>		

	instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação/registro do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).				
81.	Amaciante de roupas 2 Litros. Para lavagem de roupas biodegradável, com registro no MS. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água.	Unidade	<b>22</b>		
82.	Cera líquida Incolor, embalagem 750 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>22</b>		
83.	Copo plástico descartável 200ml, pacote com 100 unidade	Unidade	<b>7</b>		
84.	Creme dental INFANTIL, com flúor, baixa abrasividade, sabor suave, para uso de crianças de até 6 anos, embalagem 50g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>6</b>		
85.	Desinfetante sanitário 2 Litros, elimina 99,9% de bactéria, germes e fungos.	Unidade	<b>25</b>		
86.	Desodorizador de ar spray, fragrâncias diversas, embalagem com, no mínimo, 360 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>6</b>		
87.	Detergente de louças biodegradável, frasco 500 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão	Unidade	<b>120</b>		

	sanitário competente (ANVISA).			
88.	Escova para limpeza de mamadeiras e bicos, com cabo de polipropileno, cerdas resistentes	Unidade	<b>2</b>	
89.	Escova para limpeza geral, tamanho médio, cerdas e estrutura em plástico	Unidade	<b>2</b>	
90.	Escova para vaso sanitário, em plástico, redonda, com suporte, com cerdas de nylon.	Unidade	<b>2</b>	
91.	Esponja dupla face amarela e vermelha para limpeza delicada 11 x 7,5 x 3,2 cm	Unidade	<b>20</b>	
92.	Esponja dupla face verde/amarela pacote com 3 unidades para limpeza, antibacteriana, medindo 1,10 x 75 x 20 mm	Unidade	<b>10</b>	
93.	Fardo papel Higiênico Super macio, Branco, Folha dupla, rolos com 30 M (fardo com 16 pacotes de 4 rolos)	Fardo	<b>7</b>	
94.	Guardanapo de papel branco, 22,5x19,5 cm, pacote com 50 un.	Unidade	<b>4</b>	
95.	Lã de aço com 8 unidades	Unidade	<b>5</b>	
96.	Limpa Vidro c/ álcool, frasco c/ aplicador (pulverizador) c/ 500 ml. composição butil, etil, éter – tripolifosfato de sódio.	Unidade	<b>12</b>	
97.	Limpador líquido Multi Uso com álcool - Atestado dermatologicamente, embalagem de 500 ml	Unidade	<b>16</b>	
98.	Luva de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente, tamanho M	Par	<b>18</b>	
99.	Luva de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente, tamanho P	Par	<b>4</b>	
100.	Luvas Descartáveis em Látex, para procedimentos não estéril, ambidestro, hipoalergênica, microtexturizada, tamanho M, caixas com 100 unidades, com talco	Caixa	<b>10</b>	
101.	Naftalina pacote 30 g	Unidade	<b>4</b>	
102.	Pano de copa com bainha, atoalhado	Unidade	<b>4</b>	
103.	Pano de prato liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	Unidade	<b>4</b>	
104.	Papel alumínio largura 30 cmx7,5m	Unidade	<b>3</b>	
105.	Papel toalha interfolhas pacote com 1000 folhas	Pacote	<b>5</b>	
106.	Papel toalha em rolo, branco, macio, 100% celulose, tamanho mínimo 20x20cm	Unidade	<b>5</b>	

107	Pedra Sanitária 35 g eucalipto	Unidade	<b>5</b>		
108	Rodo aplicador de cera, base em madeira com espuma, cabo em madeira com película plástica.	Unidade	<b>1</b>		
109	Sabão de glicerina, 5 unidades de 200g. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>5</b>		
110	Sabão em pó biodegradável, embalagem 1 Kg. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>22</b>		
111	Sabonete em barra, 80 g, para bebê, neutro, glicerinado. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>8</b>		
112	Sabonete líquido, frasco 5 litros. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).	Unidade	<b>3</b>		
113	Saco para lixo, 100 litros, preto, reforçado, embalagem com 05 unidades.	Unidade	<b>5</b>		
114	Saco para lixo, 30 litros, reforçado, embalagem com 10 unidades.	Unidade	<b>8</b>		
115	Saco para lixo, 50 litros, reforçado, embalagem com 10 unidades.	Unidade	<b>3</b>		
116	Saco picotado plástico, capacidade para 5 kg – rolo com 100 unidades	Rolo	<b>1</b>		
117	Saponáceo cremoso com detergente, embalagem de 300 ml. No rótulo deverão constar instruções de uso e data de validade, além das demais exigidas por lei. Deve	Unidade	<b>20</b>		

	constar também o número de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o número de notificação do produto no órgão sanitário competente (ANVISA).				
118	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 500ml. Especificações constar no rotulo da embalagem	Unidade	<b>2</b>		
119	Toalha de rosto, tamanho mínimo 42x70cm	Unidade	<b>4</b>		
120	Tocas descartáveis	Unidade	<b>130</b>		
121	Vassoura com cabo de metal, ponteira giratória, cerdas de nylon, aparação curva, que se adapte a qualquer tipo de piso.	Unidade	<b>2</b>		
122	Vassoura de palha natural, 5 fios, resistente, cabo de madeira com, no mínimo, 120cm de comprimento	Unidade	<b>2</b>		